



## VI CICLO DE PALESTRAS DA COPAGRESS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### LEGISLAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ANTES E DEPOIS DA CRIAÇÃO DA COPAGRESS

**Maeli Estrela Borges (ABES-MG)**

**23/08/2013 C+PAGRESS**

**Antes****Criação da COPAGRESS****Depois**

1. Lei Municipal 2.968/1978 - Aprova o Regulamento de Limpeza Urbana (RLU) de Belo Horizonte. (Lei nº 10.534/2012 - PMGIRS).
2. Lei Orgânica de Belo Horizonte, 1990.
3. Normas NBR da ABNT
4. Resolução CONAMA nº 5/1993 - RSS.

**1. Portaria SMGO nº 3.602/1998.****Criação do:**

- a) Manual de Gerenciamento de RSS de BH, 1999.
- b) Manual de Regulamento Orientador para a Construção dos Indicadores de Monitoramento, Avaliação e Controle de PGRSS em Belo Horizonte, 2011.

1. Lei nº 13.796/2000 - Resíduos perigosos em MG
2. Portarias SLU/PBH nº 82/2000, nº 83/2000 (nº 127/2008), nº 84/2000 (nº 115/2002) - Normas Técnicas da SLU - sobre Acondicionamento, Abrigos, Coleta.
3. Decreto nº 10.196/2000 - Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação de PGRSS. (Decreto nº 12.165/2005).
4. Portaria SLU 030/2001 - Comissão Permanente análise e aprovação de PGRSS
5. Resolução CONAMA nº 283/2001 - Tratamento e destinação final de RSS
6. Resolução COMAMA nº 275/2001 - Padrões de cores para coleta seletiva.
7. Resolução CONAMA nº 316/2002 - Tratamento térmico - procedimentos e critérios.
8. Resolução ANVISA RDC nº 33/2003 (Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Regulamento Técnico Gerenciamento RSS)
9. Resolução CONAMA nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos RSS.
10. DN COPAM nº 97/2006 - Transferência RSS. (DN COPAM 171/2011, DN 172/2011)
11. Lei Estadual nº 18.031/2009 e Decreto Estadual nº 45.181 /2009 - PERS.
12. Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7.404/2010 - PNRs.

**Legislação aplicável a Resíduos de Serviços de Saúde antes da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL e NORMAS DA ABNT</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
<b>Lei nº 2.968/1978 - RLU. Normas Técnicas da SLU.</b>	<b>Classifica os RSS como resíduo sólido especial. Atribui ao gerador a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos. Cria procedimentos para acondicionamento, coleta/transporte, tratamento térmico. Cria prestação de serviços facultativos pela SLU.</b>
<b>Lei nº 10.534/2012 – Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em BH</b>	<b>Revoga a Lei nº 2.968/1978 - RLU. Faz adequação à PNRS - Lei 12.305/2010. Exige os Planos de Gerenciamento de Resíduos.</b>
<b>Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, 1990.</b>	<b>Determina que a coleta de resíduos será seletiva. O lixo séptico proveniente de hospitais, laboratórios e congêneres será acondicionado e apresentado à coleta em contenedores especiais, coletado em veículos próprios e específicos e transportado separadamente, tendo destino final em incinerador público.</b>
<b>Normas NBR 12.807/1993, 12.808/93, 12.809/93, 12.810/93</b>	<b>Terminologia, classificação (4 grupos), procedimentos de manuseio e procedimentos para coleta.</b>

**Legislação aplicável a Resíduos de Serviços de Saúde antes da criação da COPAGRESS****LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL**

**Resolução CONAMA nº 5/1993 - Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Resíduos de Serviços de Saúde.**

**DISPOSITIVOS**

**Atribui ao gerador o gerenciamento de seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública. A administração dos estabelecimentos de RSS, em operação ou a serem implantados, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser submetido à aprovação pelos órgãos de meio ambiente e de saúde. Exige responsável técnico devidamente registrado em Conselho Profissional para o correto gerenciamento dos RSS. Classifica os resíduos em 4 grupos. Quando não assegurada a devida segregação dos resíduos sólidos, estes serão considerados, na sua totalidade, como pertencentes ao grupo "A", salvo os resíduos sólidos pertencentes aos grupos "B" e "C" que, por suas peculiaridades, deverão ser sempre separados dos resíduos com outras qualificações.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****DISPOSIÇÕES**

Portaria SMGO  
nº 3.602/1998

**Criação da COPAGRESS.**

Atribuições : dar apoio técnico a implantação, implementar e acompanhar o desenvolvimento da Política de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em Belo Horizonte

**Composição da COPAGRESS em 1998 (14 representações):**

Associação de Hospitais de Minas Gerais – AHMG;

Associação Médica de Minas Gerais – AMMG;

Associação Mineira de Estudos e Controle de Infecções Hospitalares – AMECIH;

Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar – CECIH;

Comissão Nacional de Energia Nuclear / Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear – CNEN/CDTN;

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG;

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;

Conselho Regional de Medicina Veterinária de MG - CRMV MG; Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA;

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

Superintendência de Limpeza Urbana – SLU;

Universidade Federal de Minas Gerais / Hospital das Clínicas / Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – UFMG/HC/CCIH.

**1ª Diretoria:** Presidente: Maeli Estrela Borges (CREA-MG). Vice-presidente: Ana Flávia Heilbuth do Amaral(SLU). 1ª Secretária: Izabella de Siqueira Reis Regueira(SLU). 2ª secretária: Noil Amorim de Menezes Cussioli (CDTN/CNEN).

**MANUAL DE GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
DE BELO HORIZONTE - MG**



**COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO AO GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO AO  
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE

**Manual de Regulamento  
Orientador para a  
Construção dos Indicadores  
de Monitoramento, Avaliação  
e Controle de Plano de  
Gerenciamento de Resíduos  
de Serviços de Saúde  
(PGRSS)**

Belo Horizonte - MG  
2011

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
Portaria SLU/PBH nº 82/2000	Norma Técnica da SLU/PBH - Acondicionamento de resíduos
Portaria SLU/PBH nº 83/2000	Norma Técnica da SLU/PBH - Abrigos de armazenamento de resíduos
Portaria SLU/PBH nº 84/2000	Norma Técnica da SLU/PBH - Coleta e Transporte de resíduos
Decreto Municipal nº 10.196/2000	Cria Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Classificação dos RSS em 4 grupos, conforme legislação vigente. Aprovação do PGRSS na SLU/PBH, na SMSA-VISA/PBH, na SMMA/PBH Exigência de Responsável Técnico registrado em Conselho Profissional para elaboração e para gerenciamento do PGRSS. Prevê minimização dos resíduos e coleta seletiva. Os mesmos dispositivos são aplicáveis a todos os geradores, não prevê plano simplificado.
Portaria SLU nº 030/2001	Cria Comissão Permanente para Análise e Aprovação de PGRSS na SLU.
Lei Estadual nº 13.796/2000	Dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos em Minas Gerais. Atribui ao gerador de RSS providenciar o PGRSS e submetê-lo à aprovação dos órgãos de saúde e meio ambiente competentes. Classificação dos resíduos em 4 grupos conforme a NBR 12.808 ABNT. Exige monitoramento ambiental do sistema de gerenciamento. Cabe aos órgão de meio ambiente e saúde estabelecer prazo para apresentação do PGRSS e prevê aplicação de penalidades pelo descumprimento do prazo.



**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
Resolução CONAMA nº 275/2001	Fixa padrões de cores para recipientes de coleta seletiva
Resolução CONAMA nº 283/2001	<p>Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Cabe ao responsável legal a responsabilidade pelo gerenciamento de RSS, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.</p> <p>O responsável legal pelo estabelecimento deve apresentar o PGRSS para análise e aprovação pelos órgãos de saúde e meio ambiente.</p> <p>Classificação dos RSS em 4 grupos.</p> <p>No PGRSS devem ser considerados princípios que conduzam à minimização dos resíduos e às soluções integradas ou consorciadas para tratamento e disposição final .</p> <p>Exige responsável técnico, registrado em Conselho Profissional, para elaboração do PGRSS e correto gerenciamento.</p> <p>Os procedimentos operacionais para o gerenciamento dos resíduos devem ser estabelecidos e definidos pelo SISNAMA (CONAMA) E ANVISA.</p> <p>Adota normas da ABNT para o manejo e atribui a regulamentação das diretrizes para gerenciamento de resíduos com riscos específicos à ANVISA .</p> <p>Fixa prazo para uma logística de medicamentos e estabelece co-responsabilidade dos agentes envolvidos.</p> <p>Prevê fiscalização e imposição de penalidades.</p>

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
<b>Resolução CONAMA nº 316/2002</b>	<b>Procedimentos e critérios para o funcionamento de tratamento térmico Exigência do registro do resíduo destinado a tratamento térmico.</b>
<b>Portaria SLU/PBH nº 115/2002</b>	<b>Atualiza a Portaria nº 84/2002 - Coleta e transporte de RSS e de resíduo comum.</b>
<b>Resolução ANVISA RDC nº 33/2003</b>	<b>Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Classificação dos RSS em 5 grupos, incluindo os perfurocortantes. Cria critérios e procedimentos para o manejo dos resíduos, por grupo. Pontos polêmicos: profissão do Responsável Técnico pelo PGRSS e pelo seu gerenciamento; omite a exigência de aprovação de PGRSS; cópia do PGRSS deve estar disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral; limita volume de bolsas de sangue para destino em aterros (acima de 50ml); destinação de peças anatômicas, carcaças e vísceras destinadas para aterro sanitário. Incompatibilidade com as Resoluções CONAMA 5/1993 e 283/2001. Os mesmos dispositivos são aplicáveis a todos os geradores.</b>
<b>Resolução ANVISA RDC nº 220/2004</b>  MEB/2013	<b>Cria regulamento técnico de funcionamento dos serviços de terapia antineoplásica. Descarte de resíduos conforme Resolução ANVISA RDC 33/2003 ou substituta.</b>

## Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Resolução ANVISA  
RDC nº 306/2004**

**Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.  
Revoga a Resolução ANVISA RDC nº 33/2003 e harmoniza conteúdo com a Resolução CONAMA nº 358/05, que revoga Resoluções CONAMA nº 5/1993 e nº 283/2001.  
Revê os pontos polêmicos da Resolução ANVISA RDC 33/2003.  
O PGRSS passa a ser elaborado e implantado por profissional com registro ativo junto ao seu Conselho de Classe, com Anotação de Responsabilidade Técnica, (ART) ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber. Quando a formação profissional não abranger os conhecimentos necessários, este pode ser assessorado por equipe de trabalho que detenha as qualificações correspondentes. Nos serviços de atendimento individualizado o responsável técnico pode ser RT p/ elaboração e implantação do PGRSS.  
Classifica os RSS em 5 grupos por composição e risco / cria 5 subgrupos no Grupo A.  
Omite a exigência de análise e aprovação de PGRSS.  
Contempla o manejo dos resíduos com mais critério em relação à RDC nº 33/2003. Cria normas de manejo dos RSS.  
Exige monitoramento, avaliação e controle de PGRSS.  
Admite uso de local devidamente licenciado para disposição de RSS, incluindo os do subgrupo A4 sem tratamento prévio.  
Os mesmos dispositivos são aplicáveis a todos os geradores, não prevê plano simplificado.**

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Resolução CONAMA  
nº 358/2005 .**

**DISPOSIÇÕES**

**Dispõe sobre tratamento e disposição final de RSS.  
Cabe aos geradores e ao responsável legal a responsabilidade pelo gerenciamento de RSS, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais, quanto ao tratamento e a disposição final dos RSS.  
Classifica os RSS em 5 grupos por composição e risco /ANVISA.  
Exige elaboração e implantação de PGRSS e omite obrigação de análise e aprovação de PGRSS.  
O PGRSS deve ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu Conselho de Classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, (ART) ou Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.  
Critérios para determinar serviços, objeto de licenciamento ambiental, cabe ao Estado, DF e Municípios e, ainda, fixar prazo para regularização.  
Admite uso de aterro sanitário ou local licenciados para disposição de RSS, respeitado o risco.  
Fixa prazo para municípios de até 30 mil habitantes se adequarem.  
Prevê apresentação anual de declaração de monitoramento do gerenciamento do PGRSS aos órgãos competentes.  
Os mesmos dispositivos são aplicáveis a todos os geradores, não prevê plano simplificado.**

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	DISPOSITIVOS
<p><b>Decreto Municipal nº 12.165/2005.</b></p>	<p>Revoga o Decreto nº 10.196/2000 e harmoniza disposições com as Resoluções ANVISA RDC 306/2004 e CONAMA 358/2005. Classifica os RSS em 5 grupos. Cria o formulário “Declaração de não gerador de resíduos de serviços de saúde que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente.” Os mesmos dispositivos são aplicáveis a todos os geradores, não prevê plano simplificado.</p>
<p><b>Decreto consolidado nº 11.926/2005.</b></p>	<p>Cria a Divisão de Licenciamento na SLU. Torna sem efeito a Portaria nº 030/2001 - Comissão Permanente de Análise e Aprovação de PGRSS.</p>
<p><b>Portaria SLU/PBH nº 127/2008 .</b></p> <p>MEB/2013</p>	<p>Norma Técnica da SLU/PBH sobre abrigos de armazenamento de RSS. Revoga a Portaria SLU/PBH nº 83/2000 e harmoniza disposições com a Resolução ANVISA RDC nº 306/2004, exceto quanto à declividade de rampa externa e área de iluminação/ventilação.</p>

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
<b>Deliberação Normativa COPAM nº 97/2006</b>	<b>Convoca municípios para se adequarem às disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005 e fixa prazo. Estabelece critérios para transferência de resíduos.</b>
<b>Deliberação Normativa COPAM nº 171/2011</b>	<b>Estabelece diretrizes para tratamento e disposição final de RSS. Revoga a Deliberação Normativa COPAM nº 97/2006. Exige apresentação anual <i>on line</i> de declaração de monitoramento do gerenciamento de PGRSS à FEAM.</b>
<b>Lei Estadual nº 18.031/2009 e Decreto Estadual nº 45.181/2009.</b>	<b>Política Estadual de Resíduos Sólidos. Exige o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o manejo integrado de resíduos sólidos Resíduos sólidos especiais devem cumprir as normas do SISNAMA (CONAMA), da ANVISA, do INMETRO e da ABNT. Cria o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos. Estabelece a logística reversa.</b>

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
<b>Lei Federal nº 12.305/2010</b> <b>Decreto Federal nº 7.404/2010</b>	<b>Política Nacional de Resíduos Sólidos.</b> <b>Resíduos de Serviços de Saúde devem cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).</b> <b>As pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.</b> <b>Exige coleta seletiva e logística reversa.</b> <b>Aterro sanitário passa a ser só de rejeito.</b> <b>Cria o Sistema Nacional de Informações sobre gestão de Resíduos.</b> <b>Fixa critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.</b>
<b>Revisão da Resolução ANVISA RDC nº 306/2004.</b>  MEB/2013	<b>Para harmonização com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e Decreto nº 7.404/2010.</b> <b>A revisão ainda não foi publicada.</b>

**Legislação aplicável a resíduos de serviços de saúde depois da criação da COPAGRESS**

<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>	<b>DISPOSITIVOS</b>
<b>Revisão Decreto Municipal nº 12.165/2005.</b>	<b>Harmonização com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.</b>
<b>Anexo I</b>	<b>Decreto xxx - Aprova as Diretrizes Básicas e o Regulamento Técnico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no Município e dá outras providências.</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Matriz de gerenciamento dos resíduos gerados no estabelecimento.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS Simplificado.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de não gerador de resíduos de serviços de saúde que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente.</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de conformidade.</b>
<b>Anexo VI</b>  MEB/2013	<b>Manual de Regulamento Orientador para a Construção dos Indicadores de Monitoramento, Avaliação e Controle de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).</b>





**VI CICLO DE PALESTRAS DA COPAGRESS  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Maeli Estrela Borges**

**Arquiteta, Urbanista e Engenheira Sanitarista**

**Professora e consultora de resíduos sólidos e limpeza urbana**

**Membro do Conselho Consultivo da ABES-MG**

**Presidente da COPAGRESS**

**maeliestrela@hotmail.com**

**(31) 71798138**